

RESOLUÇÃO 001/2016 DO COLEGIADO PPGAV

NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE PROFESSORES DO PPGAV.

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, PPGAV, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião realizada no dia 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Título I

Categorias dos Docentes

Art. 1º - O corpo docente atuante no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, PPGAV, será constituído de professores permanentes, colaboradores e visitantes, conforme Portaria MEC/CAPES nº 068, de 03 de agosto de 2004, e Regimento do Programa.

§ 1º - Os docentes colaboradores não deverão ultrapassar 30% do total de docentes permanentes.

§ 2º - Entre os docentes permanentes, admite-se um máximo de 30% de bolsistas, aposentados ou cedidos por convênio, desde que mantida a margem de 70% do núcleo permanente com tempo integral na instituição.

Art. 2º - Compormá o corpo docente do PPGAV professores doutores integrantes do quadro efetivo da UDESC e de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 3º - Os professores que atuam no PPGAV deverão se submeter ao processo de credenciamento a cada dois (2) anos.

Art. 4º O processo de análise do credenciamento dos docentes do Programa será realizado por comissão externa ao Programa.

Título II

Credenciamento dos Docentes

Art. 5º - Para compor o quadro de Professor Permanente do PPGAV, inicialmente o docente. Deverá realizar credenciamento e ter produção compatível com a necessidade do Programa,

Parágrafo único - No primeiro ano o professor ingressante poderá somente propor e ministrar SEMINÁRIO TEMÁTICO ou SEMINÁRIO TEMÁTICO/SEMINÁRIO ESPECIAL, ambos vinculados à linha de pesquisa a qual pretende se filiar e à sua produção acadêmica (bibliográfica, técnica e/ou artística).

Art. 6º - A solicitação de credenciamento será aprovada pelo Colegiado do Programa obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - Ter o título de doutor há pelo menos um (1) ano.

§ 2º - Ter no mínimo um (1) ano de atuação no cargo de professor efetivo na UDESC ou em outra IES ou em instituição de ensino e/ou pesquisa considerada equivalente pelo Colegiado do PPGAV ou ainda em atuação como bolsista de fixação (Pós-Doc ou Pró-Doc).

§ 3º - Participar de projeto de pesquisa aprovado com vinculação a uma das linhas de pesquisa integrantes do PPGAV na qual esteja concentrada sua produção bibliográfica, técnica ou artística.

§ 4º - Estar vinculado a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§ 5º - Ter produção bibliográfica, técnica e/ou artística relativa à linha de pesquisa que se deseja vincular e adequada aos padrões de avaliação da CAPES.

1 - Para a pontuação da produção, serão considerados os padrões de avaliação nacional na área de Letras, Linguística e Artes, sub-área: Artes Visuais, que levam em conta três indicadores e um quarto de acordo com as necessidades de pontuação do Programa:

indicador 1: publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; tradução publicada de qualquer desses tipos de publicação; organização de livro; organização de revista temática com arbitragem de pares e avaliada no mínimo com qualis B2.

indicador 2: demais produções bibliográficas (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, etc) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, conselhos consultivos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados acima de 40h, etc).

indicador 3: produção artística, segundo o *qualis* artístico da CAPES.

Indicador 4: Ter atuado como orientador em Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Curso ou ter atuado em projeto de ensino de graduação.

2- Para credenciamento, o professor deverá comprovar pelo menos 3 produções nos indicadores 1, 2 ou 3, sendo referenciado pela linha de pesquisa respectiva, em período posterior a obtenção do título de doutor. Assim como 2 produções no indicar 4.

Art. 7º - Para o credenciamento dos professores do PPGAV nas diferentes categorias deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação do credenciamento, conforme FORMULÁRIO disponível ANEXO
- b) Cópia do Diploma de Doutorado;
- c) Cópia da ata da concessão do título de doutor;

- d) Currículo Lattes atualizado, modelo completo, com comprovação do solicitado no item 2, § 6º, do Art. 6º desta Resolução;
- e) Cópia do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o candidato integra;
- f) Plano de Ensino do SEMINÁRIO TEMÁTICO ou SEMINÁRIO TEMÁTICO / SEMINÁRIO ESPECIAL a ser ministrado no Programa, conforme a categoria do credenciamento, indicando a linha de pesquisa de acordo com MODELO ANEXO.

§ 1º - O credenciamento dos professores será feito a partir de solicitação ao Colegiado do Programa por parte do professor interessado ou por Edital específico para este fim.

§ 2º - O credenciamento dos professores deverá seguir os seguintes trâmites: encaminhamento da documentação à coordenação do PPGAV, que indicará um relator do Colegiado da linha de pesquisa à qual o requerente está se candidatando. Uma vez aprovado pelo Colegiado, a coordenação informará, através de expediente, à PROPPG o nome do docente credenciado para as devidas providências.

§ 3º - Na troca de categoria de professor colaborador para permanente deverão ser observados as exigências estabelecidas no artigo 8º desta Resolução, excetuando-se o § 3º, o § 4º e o § 8º daquele artigo.

§ 4º - No período que antecede a troca de colaborador para permanente, o professor poderá encaminhar a solicitação para a criação de 1 (uma) disciplina eletiva.

Título III

Recredenciamento dos Docentes

Art.8º - Para fins de recredenciamento do professor no PPGAV, a cada 2 (dois) anos, serão observados os seguintes itens:

§ 1º - Oferecimento de uma disciplina eletiva ou um seminário (temático, pesquisa ou especial) no PPGAV a cada dezoito meses, salvo em casos específicos de afastamento por licença médica e/ou para capacitação informada no FORMULÁRIO DE RECRENCIAMENTO ANEXO;

§ 2º - Para docente em cargo administrativo igual ou superior a 20h será exigido o oferecimento de uma disciplina ou um seminário (temático, pesquisa ou especial) no PPGAV a cada vinte e quatro meses informada no FORMULÁRIO DE RECRENCIAMENTO ANEXO;

§ 3º - Orientação concluída ou em andamento de, no mínimo, um aluno do Programa informada no Currículo Lattes;

§ 4º - cumprimento do prazo estabelecido pela CAPES para defesa e aprovação de no mínimo 70% das dissertações da totalidade de seus orientados conforme DECLARAÇÃO ANEXA;

§ 5º - produção bibliográfica técnica e artística relevantes informada no Currículo Lattes;

§ 6º - pesquisa(s) e projeto(s) de extensão desenvolvidos em consonância com a área de concentração do Programa e com a linha de pesquisa do docente informado no Currículo Lattes;

§ 7º - vinculação com a graduação através de disciplinas lecionadas conforme PTI(s) (solicitados no Departamento que está lotado e anexado a este processo), orientações de iniciação científica, ou bolsistas de extensão, ou de trabalhos de conclusão de curso, ou participação em bancas conforme informado no Currículo Lattes;

§ 8º - participação em orientações de dissertações, em bancas de qualificação e defesa de mestrado ou doutorado conforme informado no Currículo Lattes;

§ 9º - Produção científica e artística de pelo menos 7 produções, de acordo com os quatro indicadores apontados no **Título II - Credenciamento dos Docentes** desta Resolução, sendo dois deles, obrigatoriamente, no indicador 1, e no caso de Processos Artísticos Contemporâneos, 1 produção no indicador 3, conforme informado no Currículo Lattes.

§ Único – As produções bibliográficas do quesito produção se referem a no mínimo qualis B2.

Art.9º - Para o credenciamento os professores do PPGAV deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento de solicitação do credenciamento, conforme FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ANEXO;

b) currículo Lattes, referente ao triênio a ser avaliado, atualizado, observando-se o disposto no Art. 8º desta Resolução;

c) cópia do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ;

§ 1º - A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, que designará Comissão para avaliar e emitir parecer a ser examinado pelo Colegiado.

§ 2º - O Colegiado do PPGAV poderá descredenciar os docentes de seu Programa, caso o docente não cumpra as exigências do art. 8º desta Resolução, através de parecer da Comissão que avaliou a solicitação, bem como o docente poderá solicitar seu descredenciamento por motivos próprios, em qualquer momento, devendo apenas concluir suas orientações em andamento.

Artigo 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Florianópolis, _29 de __junho _ de _2016__.

Profª Drª Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva
Coordenadora do PPGAV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO PPGAV

Eu, Prof(a). _____, do Departamento _____, do CEART / UDESC, integrante do Grupo de Pesquisa _____, solicito o CREDENCIAMENTO no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, PPGAV, como professor(a) na categoria _____, atuando na linha de pesquisa _____.

Para tanto, estou anexando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Diploma de Doutorado;
- Cópia da ata da concessão do título de doutor ;
- Cópia do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o docente integra;
- Currículo Lattes atualizado;
- Plano de Ensino do SEMINÁRIO TEMÁTICO ou SEMINÁRIO TEMÁTICO/SEMINÁRIO ESPECIAL a ser ministrado.

Informo:

Assinatura do(a) Professor(a)

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Vínculo com a Instituição de Origem

Departamento a que está vinculado:
Mês/Ano de início:
Atua em outro Programa de pós-graduação? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? De qual Universidade?
No outro Programa você é professor <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Colaborador

Informações Acadêmicas

Disciplina(s) que leciono na graduação	Ano / Semestre

Projeto de Pesquisa/Extensão/Ensino que desenvolve atualmente:
Quantos orientandos você possui atualmente?
Iniciação Científica:
TCC:
Outros (especificar):
Total:

Observações:

Assinatura do docente requerente

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

(Reservado ao Colegiado)

Resultado da Análise

Consideram-se os seguintes pontos dos últimos 4 (quatro) anos , incluindo o ano em curso tendo como base o **Título II - Credenciamento dos Docentes Resolução nº 0 /201 do Colegiado PPGAV.**

Parecer final:

Credenciado para o PPGAV

Juntar mais informações () Quais? _____

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGAV

Em ____/____/____

PLANO DE ENSINO

1. Dados de Identificação

Seminário Temático ou Seminário Temático/Seminário Especial:

Carga Horária: 60 horas/aula

Créditos: 04

Docente:

Horário:

Ano:

2. Ementa

3. Objetivos Gerais

3.1. Objetivos Específicos

4. Conteúdo

5. Metodologia

6. Avaliação

7. Bibliografia

FORMULÁRIO PARA RECRENCIAMENTO DOCENTE PERMANENTE NO PPGAV

Eu, Prof(a). _____, do Departamento de _____, integrante do Grupo de Pesquisa _____, solicito o RECRENCIAMENTO no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, PPGAV, como professor(a) na categoria docente permanente, atuando na linha de pesquisa Processos Artísticos Contemporâneos.

Currículo Lattes atualizado em: (colocar a data e o link).

Assinatura

Florianópolis, xx de junho de 2016.

Informações Acadêmicas

Disciplina(s) e / ou seminário(s) temático(s) e / ou seminário(s) de pesquisa ministrado(s) no PPGAV

Disciplina e / ou Seminário	Ano / Semestre
Disciplina Incorporações – agenciamentos do corpo no espaço relacional	2014/1
Disciplina Outros Espaços da Arte	2015/1
Disciplina Outros Espaços da Arte	2015/1

Atua em outro Programa de pós-graduação?

Não

Sim. Qual?

De qual Universidade?

No outro Programa você é professor

Permanente

Colaborador

Durante o triênio ocupou cargo administrativo igual ou superior a 20h na Instituição?

Sim

Não

Assinatura do docente requerente

Florianópolis,

DECLARAÇÃO

Eu, Prof (a). _____, do Programa de Pós Graduação em Artes Visuais, do CEART/UDESC, declaro que cumpri o prazo estabelecido pela CAPES para defesa e aprovação de no mínimo 70% das dissertações da totalidade de meus orientados.

Assinatura

Florianópolis, _____